

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220146

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELPUPO & MORO COMBUSTIVEL, inscrito(a) no CNPJ 18.592.080/0001-87, com sede na ROD. BR 010, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, representada por KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220146 até 31 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Alteração contratual no valor de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.362.676,19 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010786	GASOLINA TIPO COMUM - Marca.: YPIRANGA	LITRO	37.500,00	5,480	205.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	205.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo, fica vinculado ao contrato nº **20220146**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2022-PE/SRP**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0201.041221002.2.002 Manutenção e Gestão do Gabinete do Chefe do Executivo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0701.041221002.2.007 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Turismo Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0201.041271003.2.013 Manutenção das Assessorias e Administração Distrital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0401.041221002.2.004 Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0701.133922004.2.087 Realização de Eventos Culturais, Popular e Regionais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2023 Atividade 0701.278122004.2.089 Manutenção de Quadras, Campos de Futebol e Estádio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVAS

O Pregão Eletrônico nº 001/2022-PE/SRP que deu origem ao contrato nº 20220146, referente ao exercício 2022, regido pela Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível (Gasolina), estava submetido, como forma de duração, à vigência do respectivo crédito orçamentário, de acordo com o art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Diante de tais considerações, sabe-se, portanto, que o contrato acima já não possui efeitos, uma vez que sua duração se extinguiu

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



e não poderá, em regra, ser prorrogada, porém o § 1º, inciso II do mesmo art. 57 nos apresenta uma exceção. Tal exceção, liga-se a um motivo, devidamente autuado em processo, que é a ocorrência de superveniência de fato excepcional.

O fato excepcional que justifica o termo aditivo em questão, caracteriza-se pelo fato de que, no início de cada exercício é necessário que se realize todos os processos licitatórios para o bom andamento dos serviços públicos, ocorre que, na esfera municipal só existe uma comissão de licitação para atender todas as unidades gestoras, tornando assim humanamente impossível que se realize todos os processos no mês de janeiro, neste sentido a presente prorrogação se faz necessário para garantir o interesse público e principalmente a continuidade dos serviços públicos para o bem da coletividade.

No que se refere ao acréscimo de quantidade com fulcro no Art. 65, Parágrafo 1º, ressaltamos que o mesmo se fez necessário para garantir o quantitativo suficientes para o mês de janeiro de 2023, dentro dos limites permitidos em lei e principalmente em dotações orçamentárias não contempladas no termo anterior.

Sendo assim, atendendo ao supra princípio do interesse público justifica-se este termo aditivo, caso contrário direitos fundamentais não serão atendidos como pede a Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Janeiro de 2023, a Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

DELPUPPO & MORO COMBUSTIVEL
CNPJ 18.592.080/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO